

Ata da sessão de fundação da Sociedade Brasileira de Matemática, realizada em 24 de Julho de 1969, durante o 7º Colóquio Brasileiro de Matemática, em Poços de Caldas, MG.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, realizou-se em Poços de Caldas, por ocasião do 7º Colóquio Brasileiro de Matemática, a sessão de fundação da Sociedade Brasileira de Matemática, com a presença dos abaixo assinados que passam a ser considerados fundadores da Sociedade. A sessão foi presidida pelo Professor Gilberto Francisco Loibel, coordenador do 7º Colóquio Brasileiro de Matemática, o qual submeteu aos presentes o projeto de estatutos transcrito a seguir: “Estatutos da Sociedade Brasileira de Matemática – Capítulo I – Do nome e das finalidades – Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) é uma sociedade civil, de caráter cultural e sem fins lucrativos, com sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro. Art. 2º - A Sociedade Brasileira de Matemática tem por finalidade: (a) congregar os Matemáticos e Professores de Matemática do Brasil; (b) estimular a pesquisa de alto nível em Matemática e assegurar sua divulgação através de publicações próprias; (c) realizar reuniões periódicas de Matemáticos em diversos pontos do país; (d) incentivar e promover o intercâmbio entre os profissionais de Matemática do Brasil e do exterior; (e) promover a melhoria do ensino da Matemática no país; (f) zelar pela liberdade do ensino e da pesquisa, bem como, pelos interesses científicos e profissionais dos Matemáticos e Professores de Matemática no Brasil; (g) promover a implantação e zelar pelo constante aprimoramento de altos padrões de trabalho e formação científica em Matemática no Brasil, devendo para tanto tomar as iniciativas julgadas necessárias, e oferecer a assessoria e colaboração, no setor da Matemática, que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do país.

Capítulo II – Dos sócios – Art. 3º - A Sociedade Brasileira de Matemática terá as seguintes categorias de sócios: sócio aspirante, sócio efetivo, sócio benemérito, sócio honorário, sócio institucional. Art. 4º - Poderão ser sócios aspirantes os estudantes universitários. Art. 5º - Poderão ser sócios efetivos todas as pessoas cujo interesse em Matemática as torne aceitáveis como sócios na forma do Art. 9º. Art. 6º - Poderão ser sócios beneméritos pessoas ou entidades que tenham feito doações valiosas ou prestado serviços relevantes à SBM. Art. 7º - Poderão ser sócios institucionais entidades universitárias, industriais e outras cuja contribuição anual à SBM seja pelo menos 10 vezes a anuidade de sócio efetivo. Art. 8º - Podem ser sócios honorários matemáticos ou cientistas cujo trabalho tenha contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da Matemática no Brasil. – Capítulo III – Da admissão dos sócios – Art. 9º - Os candidatos a sócio aspirante, efetivo ou institucional deverão enviar à Diretoria um pedido de admissão em formulário fornecido pela Sociedade e endossado por dois sócios efetivos. Em caso de rejeição, o candidato poderá recorrer ao Conselho Diretor da Sociedade. Art. 10º - Os candidatos a sócio benemérito serão indicados ao Conselho Diretor pela Diretoria, por iniciativa da mesma ou por proposta de pelo menos 20 (vinte) sócios efetivos. Art. 11º - Os candidatos a sócio honorário poderão ser indicados ao Conselho Diretor pela Diretoria, através de proposta devidamente fundamentada numa análise da atividade científica do candidato. Art. 12º - As indicações para sócio benemérito ou honorário serão consideradas aprovadas pelo Conselho Diretor mediante a anuência de 2/3 dos membros do Conselho. – Capítulo IV – Dos direitos e deveres dos sócios. Art. 13º - Serão direitos comuns a todas as categorias de sócios participar das atividades científicas e culturais da Sociedade. Art. 14º - Todos os sócios receberão gratuitamente o “Boletim da Sociedade Brasileira de Matemática”. Art. 15º - Poderão votar e ser

votados para os cargos eletivos da SBM os sócios efetivos quites com a Sociedade. Art. 16º - As taxas de anuidade dos sócios serão fixadas pela Diretoria da Sociedade. Art. 17º, digo, §1 – Os sócios beneméritos e honorários ficam isentos de pagamento de taxas. §2 – O não pagamento das contribuições por mais de um ano acarretará a exclusão do sócio, sujeita à decisão do Conselho Diretor. Art. 17º - Os sócios institucionais terão direito a submeter à Diretoria pedidos de admissão para sócios aspirantes ou efetivos, em número correspondente à sua contribuição anual. §1 – A contribuição anual do sócio institucional isentará os sócios aspirantes ou efetivos por êle indicados do pagamento da anuidade correspondente; §2 – Nenhum sócio aspirante ou efetivo poderá beneficiar-se do disposto no parágrafo anterior por período superior a 3 (três) anos. – Capítulo V – Da Diretoria, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal – Art. 18º - São órgãos da Sociedade: (a) o Conselho Diretor; (b) a Diretoria; (c) o Conselho Fiscal. Art. 19º - A Diretoria será eleita bianualmente e será composta de um Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro. §1 – O Presidente não poderá ser reeleito para o mandato consecutivo. §2 – Ocorrendo vaga na Diretoria na primeira metade do mandato ou renúncia coletiva da Diretoria em qualquer época, o Conselho Diretor convocará eleições dentro do prazo de um mês, afim de completar os mandatos. §3 – Ocorrendo vaga na Diretoria, durante a segunda metade do mandato, será a mesma preenchida por designação do Conselho Diretor para a parte restante do mandato. Art. 20º - Compete à Diretoria: (a) admitir os sócios aspirantes, efetivos e institucionais; (b) organizar as reuniões referidas nas alíneas (c) e (d) do Art. 2º, de acôrdo com o plano anual do Conselho Diretor, e tomar as medidas necessárias para a sua efetivação, inclusive nomear comissões “ad hoc” para êste fim; (c) oferecer o patrimônio, digo, o patrocínio da SBM, “ad referendum” do Conselho Diretor, a outras reuniões científicas julgadas de interêsse às finalidades da SBM; (d) designar representantes da Sociedade em congressos, órgãos oficiais e outras sociedades nacionais e estrangeiras; (e) realizar e apurar as eleições; (f) apresentar ao Conselho Diretor, dentro do prazo por êste determinado, propostas de orçamento e relatórios anuais; (g) apresentar ao Conselho Fiscal relatórios financeiros e prestações de contas anuais; (h) gerir o patrimônio da Sociedade; (i) contratar e demitir funcionários; (j) praticar todos os atos que se tornem necessários para a boa consecução de seu mandato, de acôrdo com êstes Estatutos. Art. 21º - Compete ao Presidente: (a) representar a Sociedade em Juízo e fora dêle; (b) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e do Conselho Diretor; (c) elaborar o relatório anual da Diretoria. Art. 22º - Compete ao Secretário Geral: (a) substituir o Presidente em seus impedimentos; (b) secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho Diretor. Art. 23º - Compete ao Tesoureiro: (a) arrecadar as anuidades dos sócios; (b) administrar as finanças da Sociedade de acôrdo com as normas baixadas pela Diretoria; (c) elaborar os balancetes da Sociedade. Art. 24º - O Conselho Diretor da Sociedade Brasileira de Matemática será composto pela Diretoria e mais oito membros eleitos, sendo presidido pelo Presidente da Sociedade, tendo êste apenas voto de desempate. § único – Anualmente será renovado metade do número de Conselheiros não membros da Diretoria. Art. 25º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vêz ao ano, no terceiro trimestre. Art. 26º - O Conselho Diretor poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente, ou por solicitação a êste dirigida de três (3) de seus membros. §1 – A convocação de reuniões ordinárias do Conselho Diretor deverá ser feita pelo Presidente com antecedência de um mês; §2 – O Conselho Diretor somente poderá deliberar em reunião com a presença da maioria de seus membros e nas decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes; §3 – O Conselho Diretor poderá deliberar, independentemente de reunião, mediante o voto por escrito de sete (7) de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria

simples. §4 – Em caso de solicitação de reunião do Conselho Diretor por parte dos Conselheiros, deverá o mesmo ser convocado pelo Presidente da Sociedade no prazo de três (3) dias. Art. 27º - Compete ao Conselho Diretor: (a) elaborar o plano das atividades científicas da SBM; (b) apreciar os relatórios científicos apresentados pela Diretoria; (c) nomear comissões encarregadas das publicações da SBM; (d) deliberar sobre as propostas de admissão de sócios honorários e beneméritos; (e) elaborar as listas de candidatos para os postos eletivos da Sociedade; (f) dar posse às Diretorias eleitas; (g) preencher os postos que vagarem na Diretoria ou convocar eleições gerais de acordo com os §§ 2 e 3 do Art. 19; (h) deliberar sobre as propostas orçamentárias elaboradas pela Diretoria; (i) decidir sobre recursos impetrados contra atos da Diretoria; (j) deliberar sobre as propostas de exclusão de sócios. Art. 28º - Em caso de vaga de membro do Conselho Diretor não pertencente à Diretoria, o Conselho Diretor elegerá seu substituto. § único – Se o número de vagas for superior a três (3), a substituição será feita, através de eleição direta, pelos sócios efetivos. Art. 29º - O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros eleitos bianualmente pelos sócios efetivos da Sociedade. §1 – Nenhum membro do Conselho Diretor poderá pertencer ao Conselho Fiscal. §2 – As vagas do Conselho Fiscal serão preenchidas por eleição direta. Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal examinar relatórios financeiros e prestações de contas apresentados pela Diretoria. Art. 31º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano por convocação do Presidente da Sociedade, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um de seus membros. – Capítulo VI – Do Secretário Executivo – Art. 32º - A Sociedade Brasileira de Matemática terá um Secretário Executivo. Art. 33º - O Secretário Executivo será responsável pela Administração Geral da Sociedade, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria. §1 – O Secretário Executivo será contratado pela Diretoria que fixará seus vencimentos e condições de trabalho; §2 – O Secretário Executivo tomará parte nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria, mas não terá direito a voto. – Capítulo VII – Dos fundos e do Patrimônio – Art. 34º - Os fundos e o patrimônio da Sociedade Brasileira de Matemática serão formados com as anuidades e outras rendas, bem como por doações. §1 – Os saldos que se verificarem anualmente poderão constituir um fundo de reserva, cuja aplicação será decidida pela Diretoria, mediante aprovação específica do Conselho Diretor, da Diretoria e do Conselho Fiscal. – Capítulo VIII – Disposições Gerais e transitórias – Art. 35º - Estes estatutos serão apresentados aos participantes do 7º Colóquio Brasileiro de Matemática, em Sessão Solene de Fundação, presidida pelo Coordenador do Colóquio. Art. 36º - Serão fundadores todos os que assinarem a Ata de Fundação, que será apresentada aos participantes do Colóquio em Sessão de Fundação. § único – Os fundadores da Sociedade Brasileira de Matemática que dentro de cento e vinte (120) dias pagarem a anuidade tornar-se-ão automaticamente sócios efetivos. Art. 37º - Após a assinatura da Ata de Fundação será realizada uma sessão para a eleição da primeira Diretoria, cujo mandato expirará em 31 de Julho de 1971, e de quatro (4) Conselheiros, que terão mandato até 31 de Julho de 1972. §1 – Concluída a eleição, o Coordenador do 7º Colóquio Brasileiro de Matemática dará imediatamente posse aos candidatos eleitos. §2 – A primeira Diretoria e os quatro (4) primeiros membros do Conselho Diretor terão o prazo de sessenta (60) dias para escolher os quatro membros restantes do Conselho Diretor, cujos mandatos irão até 31 de Julho de 1971. §3 – A primeira Diretoria terá o prazo de dez (10) meses para realizar as eleições do primeiro Conselho Fiscal, cujo mandato expirará em 31 de Julho de 1972. Art. 38º - Os sócios da Sociedade não responderão solidária ou mesmo subsidiamente pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade. Art. 39º - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Diretor. § único – Nos casos omissos que dependerem de

iniciativa da Diretoria, poderá esta decidir “ad referendum” do Conselho Diretor. Art. 40º - Os presentes Estatutos poderão ser modificados com a anuência da maioria dos sócios efetivos quites com a Sociedade, por proposta do Conselho Diretor ou por proposta de ao menos 1/5 dos sócios efetivos enviada à Diretoria. § único – No caso de proposta feita pelos sócios, a Diretoria apresenta-la-á aos sócios efetivos, para votação, no prazo de trinta (30) dias”. Êstes estatutos foram aprovados por aclamação pelos abaixo assinados.

GILBERTO FRANCISCO LOIBEL
WOLFGANG KRULL
ELON LAGES LIMA
MAURÍCIO MATOS PEIXOTO
RENZO ANGELO ANTONIO PICCININI
CHAIM SAMUEL HÖNIG
JOÃO BOSCO PROLLA
ALBERTO DE CARVALHO PEIXOTO DE AZEVEDO
CARLOS BENJAMIN DE LYRA
JOSÉ UBIRAJARA ALVES
RAFAEL JOSÉ ORELLANA CHACIN
ALIDA FLORES DE ORELLANA
LESLIS PAES S.
MAURÍCIO ORELLANA
MIGUEL MARCANO
PAULO ROBERTO RODRIGUES
ACHILLE BASSI
FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA
AUGUSTO JOSÉ MAURÍCIO WANDERLEY
RICARDO GUERSCHMAN
LUISA TURRIN
BEATRIS MARGOLIS
PAULO JORGE SERPA PAES LEME
UBIRATAN D'AMBROSIO
MARIA LUCIA A. PEIXOTO
MARIA NAIR DA S. D. PICCININI
NELSON ONUCHIC
OMAR CATUNDA
IRINEU BICUDO
BENEDITO CASTRUCCI
NATALINO ADELMO DE MOLFETTA
WALTER DE BONA CASTELAN
GUILHERME LINCOLN AGUIAR ELLERY
MARIA AUXILIADORA LEÃO DE ANDRADE
WALTER ALVES
AYRTON BADELUCCI
ANTONIO CARLOS DO PATROCÍNIO
SALVADOR SAAD
CHRISTIAN DELMAS
MARILDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
LUIZ PAULO DE ALCÂNTARA
UBERTO RAUL LUYO SANTOS

LISBETH K. CORDANI
CARLOS ALBERTO DE BRAGANÇA PEREIRA
JOSEFA LOPES TROYA
TERESINHA DE MARIA BEZERRA SAMPAIO XAVIER
AIRTON F. SAMPAIO XAVIER
JOÃO BOSCO PITOMBEIRA DE CARVALHO
MARITANA MARÍLIA SALES AUTO
JOSÉ MARIA LOPES
JOSÉ GASPAS BRANDÃO
WALDIR MUNIZ OLIVA
ALDO VENTURA
OSWALDO R. ARAÚJO GARCIA
GALDINO CÉSAR DA ROCHA FILHO
JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES SIQUEIRA
JOSÉ FRANCISCO SALINAS
JOSÉ ULISSES DE SOUZA MELO
MARIO RAMEH SAAB
IRINEU SALLES BATARCE
PLÁCIDO ZOÉGA TÁBOAS
MARIA ALICE DE SOUZA ROCHA
GUSTAVO PERLA MENZALA
AUSTER RUZANTE
IDALISA DE CARVALHO LIMA
HILDEBRANDO MUNHOZ RODRIGUES BASSANEZI
RODNEY CARLOS BASSANEZI
GERVÁSIO GURGEL BASTOS
MARIA TERESA DE ALMEIDA E MACEDO
BENEDITO TADEU VASCONCELOS FREIRE
BEATRIZ NEVES MENDES DE OLIVEIRA
ROBERTO RIBEIRO BALDINO
YOLE DE FREITAS DRUCK
GEOVAN TAVARES DOS SANTOS
ALZIRA TAVARES DOS SANTOS
PAULO PORTO JUNIOR
ANTONIO GUILHERME DA SILVA
DOMINGOS PIZANELLI
ALEXANDRE A. M. RODRIGUES
HENRIQUE BROWNE RIBEIRO FILHO
JOSÉ EUNY MOREIRA RODRIGUES
MARIA APARECIDA SOARES
HERMÍNIO BORGES NETO
MARCELO PINHEIRO KLEIN
JOSÉ GASPAS RUAS FILHO
CLÁUDIO L. SANCHEZ
GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA
OTILIA T. WIERMANN
MARCO ANTONIO TEIXEIRA
ANTONIO PAQUES
HERMÍNIO CASSAGO JUNIOR
IRMA PERONI

ALBERTO VERJOVSKY
ABEL KLEIN
IRWEN VALLE GUADALUPE
ALOÍSIO PESSOA DE ARAÚJO
ALFREDO JORGE ARAGONA VALLEJO
ROBERTO HUGO BIELSCHOWSKY
RUBEN KLEIN
CLÉLIO F. BELLINI
IVAN DE CAMARGO E OLIVEIRA
SERGIO LUIZ DE BRAGANÇA
RUBENS LEÃO DE ANDRADE
ANTONIO JOSÉ SARMENTO CAVALCANTI DE GUSMÃO
MARCONDES CAVALCANTE FRANÇA
JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIA SUZANA BALPARDA DE CARVALHO
ADARCY MARIA PENNA COSTA
GILZA ANTUNES
JUNIA BOTELHO
WELINGTON CELSO DE MELO
JOSÉ GERALDO DOS REIS
LOURDES DE LA ROSA ONUCHIC
LUIZ CARLOS ROSSATO
EBNER PASCOAL
ANTONIO CASTELÓN
OTTO ENDLER
JÜRGEN SYMANN
PETER ALBRECHT
ELVIA MUREB SALLUM
HELENA DO CARMO
PALTONIO DAUN FRAGA
ODELAR LEITE LINHARES
PAULO CARNEIRO BRAVO
YARA TOSELLO
WALTER WINKEL
HELVÉCIO BOTELHO PEREIRA
EDSON COZARINI
LUIZ FORTES BLOTTA
ORLANDO GOVONI FILHO
JOSÉ ARMANDO VALENTE
JANEY ANTONIO DACCACH
VICENTE AUGUSTO BARBANTI AVELAR
FERNANDO C. CABUSSU FILHO
OSCAR VALDIVIA GUTIÉRREZ
HENRIQUE SALAZAR PANZARELLI
MANUEL MILLA MIRANDA
PEDRO H. RIVERA RODRIGUEZ
ELEONOR R. ARON
RICHARD M. ARON
CARLOS ALBERTO B. DANTAS
JERKO VALDERRAMA

JAIME LESMES
ROBERTO CIGNOLI
OSCAR BARRIGA
M. LUIZA DO CARMO NEVES
MARIA EMÍLIA M. CARRIÇO
ROSA DIAS
LUIZ H. JACY MONTEIRO
MARKO SVEC
ALBERTO FLAVIO ALVES AGUIAR
ADALBERTO P. BERGAMASCO
ADA MARIA DE SOUZA
JOÃO MARQUES PEREIRA
BENJAMIN BORDIN
LUIZ FERNANDO CARVALHO DA ROCHA
IVAN DE QUEIROZ BARROS
MANOEL SILVA NETO
HAROLDO AZAMBUJA
ELZA FURTADO GOMIDE
AMADEU PETER HILLER
PAULO FERREIRA LEITE
ARLETE SERQUEIRA LIMA
GYÖRGY ADLER
SILVIO MACHADO
CARLOS ANTONIO DE MOURA
LUIZA AMÁLIA DE MORAES
ROBERTO DE MARIA NUNES MENDES
DACIBERG LIMA GONÇALVES
SAMI E. ARBEX
ROBERT DUNCAN LUCE
JACK K. HALE
ROBERTO ROMANO
ROBERTO RAMALHO
CANDIDO LIMA DA SILVA DIAS
ARUNAS LIULEVICIUS